



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº 045/2018, de 16 de março de 2018.

Dispõe sobre a Padronização da Idade do Paciente admitido nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIS) Pediátricas no âmbito Estadual.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção;

Considerando a Portaria MS nº 2395, de 11 de outubro de 2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a PNHOSP no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização da (RAS). Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2018;

Considerando o regulamento técnico para funcionamento de unidades de Terapia Intensiva AMIB – Associação de Medicina Intensiva Brasileira, onde tem o objetivo de estabelecer padrões mínimos exigidos para o funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva, objetivando a redução de riscos aos pacientes, aos profissionais e ao meio ambiente;

Considerando o memorando referente a CIR Médio Norte Araguaia sobre a qual solicita informações a respeito da idade mínima e máxima para atendimento em UTI Pediátrica;

Considerando o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco pediátrico estadual que será implementado nas unidades hospitalares que atende pediatria;

Considerando o memorando Nº 12 SGD 2018/30559/015271, referente ao convite a Superintendência de Unidades Próprias, Diretoria de Regulação, Diretoria Geral do HGP (Coordenação da UTI Pediátrica), para definir parâmetro de idade do paciente admitido na UTI Pediátrica no âmbito estadual;

Considerando o memorando Nº 14 SGD 2018/30559/018061 a qual convida os profissionais da Direção Técnica do Hospital Regional de Araguaína e Hospital Municipal de Araguaína;

[Assinatura]

Secretaria da
Saúde



GOVERNO DO
TOCANTINS

AV. NS-01, QI-A, AANO, Praça dos Girassóis, S/N, Esplanada das Secretarias,
Palmas-Tocantins, CEP 77.015-007. Tel. CIB: (63) 3218-1756





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

Considerando o Projeto de homologação para padronização da idade do paciente admitido nas unidades de terapia intensiva (uti's) pediátricas de âmbito estadual;

Considerando que foram realizados vários momentos com a participação de representantes dos seguintes setores: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS), Superintendência de Unidades Próprias, Diretoria de Regulação estadual, Diretoria Geral e Técnica do Hospital Regional de Araguaína, Coordenação da UTI Pediátrica do HGP, Hospital Municipal de Araguaína e apoiador da SPAS, com objetivo de definir o parâmetro da idade ideal para a admissão do paciente da UTI Pediátrica;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Padronização da Idade do Paciente admitido nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI'S) Pediátricas no âmbito Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde
TOCANTINS

Secretaria da
SaúdeGOVERNO DO
TOCANTINS

- ▶ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- ▶ SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE
- ▶ DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- ▶ REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS

HOMOLOGAÇÃO PARA PADRONIZAÇÃO DA IDADE DO PACIENTE ADMITIDO NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI'S) PEDIÁTRICAS DE ÂMBITO ESTADUAL

Normativas vigentes

1. Portaria GM/MS nº 1600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Portaria MS nº 2395, de 11 de outubro de 2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS
3. Portaria GM/MS nº 3390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a PNHOSP no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização da (RAS).
4. Considerando o regulamento técnico para funcionamento de unidades de Terapia Intensiva AMIB – Associação de Medicina Intensiva Brasileira, onde tem o objetivo de estabelecer padrões mínimos exigidos para o funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva, objetivando a redução de riscos aos pacientes, aos profissionais e ao meio ambiente.

Normativas vigentes

5. Considerando o memorando referente a CIR Médio Norte Araguaia sobre a qual solicita informações a respeito da idade mínima e máxima para atendimento em UTI Pediátrica.
6. Considerando o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco pediátrico estadual que será implementado nas unidades hospitalares que atende pediatria.
7. Considerando o memorando Nº 12 SGD 2018/30559/015271, referente ao convite a Superintendência de Unidades Próprias, Diretoria de Regulação, Diretoria Geral do HGP (Coordenação da UTI Pediátrica), para definir parâmetro de idade do paciente admitido na UTI Pediátrica no âmbito estadual.
8. Considerando o memorando Nº 14 SGD 2018/30559/018061 a qual convida os profissionais da Direção Técnica do Hospital Regional de Araguaína e Hospital Municipal de Araguaína.

Conclusão

Diante exposto, informamos que foi realizado vários momentos com a participação de representantes dos seguintes setores: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS), Superintendência de Unidades Próprias, Diretoria de Regulação estadual, Diretoria Geral e Técnica do Hospital Regional de Araguaína, Coordenação da UTI Pediátrica do HGP, Hospital Municipal de Araguaína e apoiador da SPAS, com objetivo de definir o parâmetro da idade ideal para a admissão do paciente da UTI Pediátrica.

Assim, ficou definido entre os participantes que o ideal parâmetro da idade do paciente admitido na UTI Pediátrica no âmbito estadual **será de 29 dias, 11 meses e até 11 anos.**



Unidade de Terapia Intensiva Na Rede